

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N° 18032015/02
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DIA DA ABERTURA: 14/04/2015 – HORA: 09:00 HS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS torna público que às 09:00hs do dia 14 de abril de 2015, na Av. Minas Gerais, n° 190 - Centro – Curionópolis/PA, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche com 04 (quatro) salas no Município de Curionópolis – Pará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de TOMADA DE PREÇOS, de acordo com os anexos relacionados, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no inciso II § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Curionópolis não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração pública e específica para fins desta licitação, em original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

3.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no início da sessão pública.

3.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para apresentá-la, na forma do disposto nos itens 3.2 e 3.3 deste capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julguem necessárias.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PA
TOMADA DE PREÇOS N.º 18032015/02
DATA DE ABERTURA: 14/04/2015. – HORA: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
C. N. P. J: _____

ENVELOPE N.º II – PROPOSTA FINANCEIRA

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PA
TOMADA DE PREÇOS N.º 18032015/02
DATA DE ABERTURA: 14/04/2015. – HORA: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
C. N. P. J: _____

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação exigidos serão apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de Licitação, à exceção das certidões obtidas via internet.

5.2 - A falta da apresentação dos documentos originais acarretará a inabilitação do proponente.

5.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.

5.4 - A não apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente encadernados, será de inteira responsabilidade do proponente. Em nenhuma hipótese, principalmente durante a reunião de recebimento e abertura de propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá ser responsabilizada por extravio de documentos apresentados soltos, presos por cliques, barbantes, grampos ou outros meios, insuficientes para a manutenção / integridade do caderno de habilitação / documentação / Proposta Comercial.

5.5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Fotocópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários e do representante da empresa licitante.

5.6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União da sede do licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretária da Fazenda da sede do licitante (se a sede do licitante for o Pará, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas Tributária e Não Tributária);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, (obtida eletronicamente nos sites do TRT- 4, TST);

5.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.6.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Comprovação de Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade. No caso do Responsável Técnico já constar na Certidão de Registro e Quitação da Proponente, não há necessidade de apresentar suas certidões em separado;

b) Declaração indicando o nome, CPF nº do Registro na Entidade Profissional Competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

c) A visita ao local de execução dos serviços, será realizada conjuntamente com todos os representantes das licitantes no dia 13 de abril de 2015 às 09:00 hs. Os interessados serão acompanhados pelo Engenheiro da PMC. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da cada PROPONENTE. Não haverá visita fora do horário acima determinado. O Engenheiro Civil credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se munido de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Carteira do CREA devidamente atualizadas. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo engenheiro para mais de uma empresa. **OBS.: SOMENTE O ENGENHEIRO CIVIL DA EMPRESA PODERÁ PARTICIPAR DA VISITA.**

d) O Atestado de Visita será emitido pela SECRETARIA DE OBRAS declarando que a licitante, através de seu engenheiro civil membro da equipe Técnica e que será responsável pela execução da obra, sendo ainda o detentor do atestado de capacidade técnica, visitou os locais onde serão executados os serviços, que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, e, que obteve todas as informações necessárias à elaboração da Proposta.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.8 – Capacidade Técnico-Profissional

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente na data para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA da região competente, relativa a execução de obras em características semelhantes equivalentes ou superior à indicada nos projetos e especificações.
- b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (esse só terá validade se registrado em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional.
- c) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

5.6.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta juntamente com a Certidão de Habilitação Profissional. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.
- c) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.

6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- 6.2 - A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do Anexo V.
- 6.3 - Declaração de que a licitante não foi considerada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante (modelo anexo);
- 6.4 - Declaração fornecida pela CPL comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- 6.5 - A Declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente no Setor de Licitação;
- 6.6 - Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à habilitação e à proposta, previstas no edital.
- 6.7 – Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.8 - Todas as declarações neste instrumento exigidas deverão estar com firma do seu signatário reconhecida em cartório de nota não será aceito autenticações por processo de digitalização.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.9 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e específica para a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

6.10 – Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

6.11 – O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste Edital serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.

6.12 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.13 – Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá ser entregue em 01 (uma) via em envelope lacrado, datilografada ou informatizada, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da própria empresa, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados em algarismo e por extenso (unitário e total), No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.2 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.3. Ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

7.4. Preço Global, fixo e irrevogável, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMC, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.

7.2.5. Data e Assinatura do Responsável pela empresa e rubrica em todas as vias.

7.2.6. Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, e-mail ou fac-símile.

7.2.7. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo VI.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se a PMC de qualquer solidariedade ou subsidiariedade assim como não será considerado para majoração dos preços.

7.2.9. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

a). Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b). Compete à C. P. L. da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c). Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- d). As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- e). Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- f). Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- g). Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- h). Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- i). A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- j). A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- k). Declarado encerrado pela C. P. L o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C. P. L.

9.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde sua abertura até a publicação do julgamento no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

10.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, em regime de execução INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

10.4. A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.6. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados conforme disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.8. O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas.

10.9. Em qualquer fase da licitação a Comissão de Licitação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

11.1 - Não atender as exigências deste Edital.

11.2 - Apresentar valor global superior a 10% do valor máximo estipulado no Termo de Referência, ou com preços manifestamente inexequíveis apurados de acordo com o art.48, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

11.3 - Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 44, § 3º, da Lei supra);

11.4 - Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do Edital;

11.5 - Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.

11.6 - Deixar de apresentar a planilhas de quantitativos exigidos neste Edital.

11.7 - Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

11.8. Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelo licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, inclusive vigilância do canteiro de obras e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

11.9 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

11.10 - A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

11.12 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

12. DA FONTE DE RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta TOMADA DE PREÇOS serão provenientes do Tesouro Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária: 12.365.0014.1007 – Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares Educação Infantil – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

12.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da proposta vencedora.

12.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

12.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.5 – Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado na forma preconizada pelo Artigo 57 incisos II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.6 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da secretaria de Obras do Município;

12.7 – Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados conforme a seguir:

12.8 – O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do boletim de medição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

12.9– O período de apuração dos dados físicos será sempre o mês cheio, ou seja, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro boletim de medição, que compreenderá o período da data de assinatura do CONTRATO até o último dia do mês de sua emissão.

12.10 – Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.

12.11 - As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução da obra, constante na Ordem de Serviço.

12.12 - As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.

12.13. A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

14.2 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:

14.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1 – A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Obras, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material ou serviço considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

16 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

16.1 – No interesse do Município de Curionópolis, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

16.3 – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.4 – Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

16.5 – Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de CURIONÓPOLIS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

17.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

17.3 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Av. Minas Gerais, n.º. 190 – Centro - Curionópolis, para melhores esclarecimentos.

17.4 – É facultada à C. P. L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

17.5 – A TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

17.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

17.7 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Curionópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

17.9 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

17.10 – A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

17.11 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h às 12h.

17.12- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.13 – A ausência do representante da empresa em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.14 – Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.15 – Todas as Declarações exigidas neste Edital deverão ter as assinaturas dos Responsáveis Legais reconhecidas em Cartório, sob pena de Inabilitação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18- DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

18.1- Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

18.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

19 - ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

19.1 - A PMC reserva-se o direito de até 05 (cinco) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta TOMADA DE PREÇOS para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2 - Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta TOMADA DE PREÇOS fornecidas através de aditamentos emitidos pela PMC / Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 - São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X – PROJETOS.

21 – As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Curionópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis, 20 de março de 2015.

Elizabeth M^a S. V. Botelho da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 18032015/02 que o Sr____, portador do CPF(MF) nº _____ e inscrito no CREA/____sob o nº _____ é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Cidade, _____ de _____ de 2015

(Nome e número da identidade do declarante/Assinatura,
Carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 18032015/02

_____(Empresa), CNPJ N° _____
Situada _____, declara sob as penas da Lei que não há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS N° 18032015/02

Cidade, _____ de _____ de 2015

(Nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
Carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 18032015/02
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., estabelecida.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data:

(Nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
Carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 18032015/02, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de Empresa Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2015.

(Nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
Carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 18032015/02
 MENOR PREÇO GLOBAL
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ Nº:
 ENDEREÇO COMPLETO:

Pelo presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT	VALOR
1	EDIF C- EDIFICAÇÃO PRINCIPAL CRECHE TIPO C				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Placa da obra	m ²	6,00		
1.1.2	Instalação provisória de água	un	1,00		
1.1.3	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00		
1.1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		
1.1.5	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m ²	30,00		
1.1.6	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	556,62		
	Subtotal				
1.2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				
1.2.1	Escavação manual em solo, profundidade 0,05m	m ³	137,64		
1.2.2	Apiloamento piso/fundo vala com maco 30kg	m ²	300,00		
	Subtotal				
1.3	FUNDAÇÕES				
1.3.1	Lona plástica	m ²	200,00		
1.3.2	Lastro de brita (e=3,0 cm) - preparo manual	m ²	200,00		
1.3.3	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	54,00		
1.3.4	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 6,0 metros de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm	kg	850,00		
1.3.5	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1.500,00		
1.3.6	Armação aço CA-60, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	90,00		
1.3.7	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	90,00		
1.3.8	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	2,00		
	Subtotal				
1.4	SUPERESTRUTURA				
1.4.1	ESTRUTURA EM AÇOS ESTRUTURAIS EM LIGHT STEEL FRAME LSF				
1.4.1.1	Fornecimento de estrutura metálica – aço estrutural	kg	4.300,00		
1.4.1.2	Fabricação da estrutura metálica LSF – Paredes	m ²	1.021,24		
1.4.1.3	Montagem da estrutura metálica LSF – Paredes	m ²	1.021,24		
	Subtotal				
1.5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES				
1.5.1	ELEMENTOS VAZADOS				
1.5.1.1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m ²	20,30		
1.5.2	ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO				
1.5.2.1	Isolação termo acústica – lã de vidro E=2"	m ²	966,00		
1.5.2.2	Isolação termo acústica – lã de vidro E=4"	m ²	678,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.5.3	FECHAMENTO EXTERNO VERTICAL EM CHAPA CIMEN- TICIA E TELHA				
1.5.3.1	Recebimento das placas cimenticias	m ²	850,00		
1.5.3.2	Colocação dos painéis de placa cimenticia.	m ²	850,00		
1.5.3.3	Tratamento de junta	m ²	850,00		
1.5.3.4	Telha de aço galvanizado pintada 1 face em pó ou pintada coil coating trapezoidal - E=0,5mm H=até 35mm - Fecha- mento lateral	m ²	288,21		
1.5.5	FECHAMENTO EM GESSO ACARTONADO STANDARD (ST) E RESISTENTE À UMIDADE (RU)				
1.5.5.1	Painéis de gesso acartonado (ST)	m ²	700,00		
1.5.5.2	Painéis de gesso acartonado (RU)	m ²	500,00		
1.5.6	DIVISÓRIA DE PVC				
1.5.6.1	Divisória de PVC, E=40mm estruturação metálica colocado	m ²	34,37		
	Subtotal				
1.6	ESQUADRIAS				
1.6.1	PORTAS DE MADEIRA				
1.6.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 80x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	9,00		
1.6.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00		
1.6.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00		
1.6.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	9,00		
1.6.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00		
1.6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
1.6.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas	und	18,00		
1.6.2.2	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro	und	10,00		
1.6.3	PORTAS DE PVC DAS DIVISÓRIAS - DV				
1.6.3.1	Porta de PVC das divisórias - PM6 - Sanitários, 60x160, completa inclusive targeta metálica.	und	5,00		
1.6.3.2	Porta de PVC das divisórias - PM7 - Sanitários, 60x100, completa inclusive targeta metálica.	und	6,00		
1.6.3.3	Porta de PVC das divisórias - PM8 - Sanitários, 80x100, completa inclusive targeta metálica.	und	0,00		
1.6.4	PORTAS DE VIDRO - PV				
1.6.4.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 165x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m ²	6,72		
1.6.5	PORTAS EM ALUMÍNIO				
1.6.5.1	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- PA1, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens	m ²	3,36		
1.6.5.2	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio e veneziana- PA2, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens	m ²	3,36		
1.6.5.3	Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio e veneziana- PA3, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens	m ²	1,26		
1.6.5.4	Porta de abrir de 0,50x0,80 m em chapa de alumínio e veneziana- PA4, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens	m ²	0,40		
1.6.6	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA				
1.6.6.1	Janela de Alumínio - JA-1, 180x30, completa conforme projeto de transposição - correr	m ²	13,32		
1.6.6.2	Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de transposição - correr	m ²	2,16		
1.6.6.3	Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de transposição - Correr	m ²	15,84		
1.6.6.4	Janela de Alumínio - JA-4, 180x90, completa conforme projeto de transposição - Correr	m ²	2,16		
1.6.6.5	Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de transposição - Correr	m ²	34,56		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.6.7	VIDROS				
1.6.7.1	Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m ²	60,00		
	Vidro temperado incolor espessura 10 mm - fixo - inclusive caixilho	m ²	4,00		
1.6.7.2	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m ²	6,50		
1.6.9	GRADIL METÁLICO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE FECHAMENTO				
1.6.9.1	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 3,00X2,03m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e estrutura de sustentação	und	2,00		
1.6.9.2	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 1,00X2,10m, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens	und	2,00		
1.6.9.3	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 0,90X1,80m, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens	und	6,00		
	Subtotal				
1.7	SISTEMA DE COBERTURA				
1.7.1	Espigão com rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24,	m	63,00		
1.7.2	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 150 cm	m	70,00		
1.7.3	ESTRUTURA EM AÇOS ESTRUTURAIS EM LIGHT STEEL FRAME LSF				
1.7.3.1	Fornecimento de estrutura metálica – aço estrutural	kg	5.060,00		
1.7.3.2	Fabricação da estrutura metálica LSF – Coberturas	m ²	803,15		
1.7.3.3	Montagem da estrutura metálica LSF – Coberturas	m ²	803,15		
1.7.4	ESTRUTURA DE AÇO EM PERFIS LAMINADOS (PATIO CENTRAL)				
1.7.4.1	Fornecimento de estrutura metálica – aço estrutural	kg	2.350,00		
1.7.4.2	Montagem da estrutura metálica – aço estrutural	m ²	160,00		
1.7.5	TELHA DE AÇO				
1.7.5.1	Telha de aço galvanizado pintada 1 face em pó ou pintada coil coating trapezoidal - E=0,5mm H=até 40mm	m ²	700,00		
1.7.5.2	Cumeeira de aço pintada em pó ou pintada coil coating - Perfil trapezoidal - H=100mm, E=0,5mm	m	100,00		
1.7.6	FORRO DE PVC				
1.7.6.1	Forro em lâminas de PVC 200mm, E=10mm sustentação metálica colocado	m ²	600,00		
	Subtotal				
1.9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				
1.9.1	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	600,00		
1.9.2	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	180,00		
1.9.3	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	5,00		
	Subtotal				
1.10	SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO				
1.10.1	Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	410,81		
1.10.2	Lastro de areia para o playground	m ³	30,00		
1.10.3	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	406,00		
1.10.4	Piso podotátil, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	45,27		
1.10.5	Grelha de aço inox para piso, l=5cm	m	5,87		
1.10.6	Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (playground)	m	33,60		
1.10.7	Canaleta com grelha de aço para piso 20 cm	m	30,40		
1.10.8	Soleira em granito cinza andorinha, L=12cm, E=2cm	m	22,00		
1.10.9	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPA, asentados sobre colção de areia	m ²	50,00		
	Subtotal				
1.11	PINTURA				
1.11.1	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m ²	300,00		
1.11.2	Textura acrílica sobre paredes externas	m ²	100,00		
	Subtotal				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
1.12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
1.12.1.1	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	1,00		
1.12.1.2	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	5,00		
1.12.1.3	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	2,00		
1.12.1.4	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00		
1.12.1.5	Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"	un	1,00		
1.12.1.6	Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4"	un	13,00		
1.12.1.7	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"	un	8,00		
1.12.1.8	Registro de gaveta com canopla, Ø 1"	un	8,00		
1.12.1.9	Válvula de retenção horizontal Ø 1 1/4"	un	1,00		
1.12.1.10	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	300,00		
1.12.1.11	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	50,00		
1.12.1.12	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	30,00		
1.12.1.13	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	m	54,00		
1.12.1.14	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões	m	12,00		
1.12.1.15	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões	m	78,00		
1.12.1.16	Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	11,00		
1.12.1.17	Caixa água metálica completa de 25.000l, inclusive base conforme projeto de transposição	un	1,00		
1.12.1.18	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00		
1.12.1.19	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	un	1,00		
1.12.1.20	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00		
1.12.1.21	Hidrômetro concreto, Ø 3/4"	un	1,00		
1.12.1.22	Conjunto moto bomba centrifuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00		
1.12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO				
1.12.2.1	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	12,00		
1.12.2.2	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	18,00		
	Subtotal				
1.13	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.13.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.13.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
1.13.3.1.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	18,00		
1.13.3.1.2	Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø75mm	m	84,00		
1.13.3.1.3	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	234,00		
1.13.3.1.4	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	m	60,00		
1.13.3.1.5	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	48,00		
1.13.3.1.6	ACESSÓRIOS				
1.13.3.1.7	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	20,00		
1.13.3.1.8	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	6,00		
1.13.3.1.9	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	6,00		
1.13.3.1.10	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	4,00		
1.13.3.1.11	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita	un	1,00		
1.13.3.1.12	Caixa de brita 40x40cm	un	1,00		
1.13.3.1.13	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	un	2,00		
1.13.3.1.14	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	6,00		
	Subtotal				
1.14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
1.14.1	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	6,00		
1.14.2	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	9,00		
1.14.3	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un	4,00		
1.14.4	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.14.5	Terminal de Ventilação Série Normal 75mm	un	6,00		
1.14.6	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	192,00		
1.14.7	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	96,00		
1.14.8	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	102,00		
1.14.9	Tubo de PVC Série Normal 75mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	48,00		
1.14.10	Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	12,00		
1.14.11	Caixa sifonada de sabão em PVC	un	1,00		
1.14.12	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	7,00		
1.14.13	Poço de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x1400x1640mm, com tampão em ferro fundido	un	4,00		
	Subtotal				
1.15	LOUÇAS E METAIS				
1.15.1	LOUÇAS E METAIS				
1.15.1.1	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00		
1.15.1.2	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	3,00		
1.15.1.3	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louca branca, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	9,00		
1.15.1.4	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	11,00		
1.15.1.5	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente	un	9,00		
1.15.1.6	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00		
1.15.1.7	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA	un	3,00		
1.15.1.8	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	14,00		
1.15.1.9	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	3,00		
1.15.1.10	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	4,00		
1.15.1.11	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	17,00		
1.15.1.12	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	21,00		
1.15.1.13	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00		
1.15.1.14	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	15,00		
1.15.1.15	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	un	6,00		
1.15.1.16	Banheira Embutir em plástico tipoPVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00		
1.15.1.17	Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	2,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.15.1.18	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	8,00		
1.15.1.19	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	9,00		
1.15.1.20	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente	un	2,00		
1.15.1.21	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto	un	3,00		
1.15.1.22	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	un	11,00		
1.15.1.23	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	2,00		
1.15.1.24	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	11,00		
1.15.1.25	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	11,00		
1.15.1.26	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1,00		
	Subtotal				
1.16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL				
1.16.1	Central de GLP Botijões P45	un	2,00		
1.16.2	Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	24,00		
1.16.3	Fita anticorrosiva	m	24,00		
1.16.4	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00		
1.16.5	Registro 1º Estágio c/ manômetro	un	1,00		
1.16.6	Registro 2º Estágio c/ manômetro	un	2,00		
1.16.7	Registro do Regulador	un	2,00		
1.16.8	Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi	un	1,00		
1.16.9	Casa de gás conforme projeto	un	1,00		
	Subtotal				
1.17	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
1.17.1	Extintor PQS - 6KG	un	4,00		
1.17.2	Extintor Gás Carbonico - 6KG	un	1,00		
1.17.3	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	9,00		
1.17.4	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	un	3,00		
1.17.5	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	2,00		
1.17.6	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	3,00		
1.17.7	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	1,00		
1.17.8	Placa de sinalização em pvc cod 63 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	5,00		
	Subtotal				
1.18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.18.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
1.18.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.18.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (09 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00		
1.18.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (11 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1,00		
1.18.1.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)	un	1,00		
1.18.1.5	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)	un	1,00		
1.18.1.6	Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contatores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1,00		
1.18.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
1.18.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m	516,00		
1.18.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas	m	1.056,00		
1.18.2.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas	m	84,00		
1.18.2.4	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas	m	54,00		
1.18.2.5	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas	m	12,00		
1.18.2.6	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive curvas		30,00		
1.18.2.7	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00		
1.18.2.8	Caixa em Alvenaria tipo - CB-1	un	1,00		
1.18.2.9	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	1,00		
1.18.2.10	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	5,00		
1.18.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)				
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
1.18.3.1	#2,5 mm ²	m	2.000,00		
1.18.3.2	#4 mm ²	m	400,00		
1.18.3.3	#6 mm ²	m	39,00		
1.18.3.4	#10 mm ²	m	170,00		
1.18.3.5	#35 mm ²	m	200,00		
1.18.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
1.18.4.1	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa	un	134,00		
1.18.4.2	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	un	8,00		
1.18.4.3	Interruptor simples 10 A, completa	un	35,00		
1.18.4.4	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	3,00		
1.18.4.5	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	2,00		
1.18.4.6	Luminárias 2x32W completa	un	57,00		
1.18.4.7	Luminárias 2x16 W completa	un	57,00		
1.18.4.8	Luminária de piso com lâmpada de vapor metálico 70W	un	17,00		
1.18.4.9	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	10,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.18.4.10	Luminárias 2X32 com alaetas	un	4,00		
1.18.4.11	Arandelas 60W	un	21,00		
1.18.4.12	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	un	92,00		
1.18.4.13	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	113,00		
	Subtotal				
1.19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				
1.19.1	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	97,35		
1.19.2	#4 mm ²	m	56,00		
	Subtotal				
1.20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				
1.20.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS				
1.20.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	1,00		
1.20.1.2	Switch de 24 portas	un	2,00		
1.20.1.3	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00		
1.20.1.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	4,00		
1.20.1.5	Guia de Cabos Traseiro	un	4,00		
1.20.1.6	Trava Path Panel	un	4,00		
1.20.1.7	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00		
1.20.1.8	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00		
1.20.2	CABOS EM PAR TRANÇADOS				
1.20.2.1	Cabo UTP Categoria 5e	m	900,00		
1.20.2.2	Cabo CCI - 5 Pares	m	50,00		
1.20.2.3	Cabo coaxial	m	120,00		
1.20.3	CABOS DE CONEXÃO				
1.20.3.1	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24,00		
1.20.3.2	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00		
1.20.3.3	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	24,00		
1.20.3.4	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	un	24,00		
1.20.4	TOMADAS				
1.20.4.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	33,00		
1.20.4.2	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	3,00		
1.20.5	CAIXAS E ACESSÓRIOS				
1.20.5.1	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un	4,00		
1.20.5.2	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	un	2,00		
1.20.5.3	Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada	un	22,00		
1.20.5.4	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	un	1,00		
1.20.6	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
1.20.6.1	Eletroduto Ferro Galvanizado , Ø 1 1/4", inclusive curvas	m	72,00		
1.20.6.2	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm	m	45,00		
1.20.6.3	Curva horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2,00		
1.20.6.4	Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1,00		
1.20.6.5	Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1,00		
1.20.6.6	Fechamento para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2,00		
1.20.6.7	Flange para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1,00		
	Subtotal				
1.22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOS-FÉRICAS				
1.22.1	CAPTAÇÃO				
1.22.1.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00		
1.22.1.2	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	3,00		
1.22.1.3	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00		
1.22.1.4	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	13,00		
1.22.1.5	Cordoalha de cobre nu 50 mm ²	m	200,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.22.1.6	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	7,00		
1.22.1.7	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	16,00		
	Subtotal				
1.23	SERVIÇOS COMPLEMETÁRES				
1.23.2.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	39,51		
1.23.2.2	Bancos de concreto do pátio	m	4,52		
1.23.2.3	Mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	3,00		
	Subtotal				
2	FOSSA				
2.1	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00		
2.2	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m	un	1,00		
2.3	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00		
	Subtotal				
3	ACS - Acessos				
3.1	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	26,70		
	Subtotal				
4	MURO				
4.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO	m ²	253,00		
4.2	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas e muros	m ²	300,00		
4.3	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m ²	300,00		
4.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m ²	300,00		
	Subtotal				
5	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
5.1	Piso com junta seca em concreto Fck 15 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ²	46,74		
	Subtotal				

1- Valor Global R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

3- Nos preços propostos, em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

4- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Cidade, __ de ____ de ____ de 2015

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche com 04 (quatro) salas no Bairro da Paz no Município de Curionópolis.

FINALIDADE: Atender as necessidades da População do Município;

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Curionópolis contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) nota fiscal / fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativas Contribuições Previdenciárias - INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Os pagamentos serão feitos mensalmente, até 15º (décimo quinto) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a Contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas;

VALOR DO CONTRATO

O valor global é de R\$1.093.764,00 (hum milhão noventa e três mil setecentos e sessentas e quatro reais).

PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para início da obra para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O serviço objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 08 (oito) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado na forma preconizada pelo Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2016'.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Av. Minas Gerais, nº. 190, Centro, Curionópolis, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 22.938.732/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. _____, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, C.E.P: _____, Telefone: _____ Na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo (a), Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 – Constitui objeto desta a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche com 04 (quatro) salas no Bairro da Paz Município de Curionópolis – Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

02.01 – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____). Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.01 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Curionópolis: 12.365.0014.1007 – Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares Educação Infantil – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

04.01 - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados no prazo de 08 (oito) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

04.02 – Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado na forma preconizada pelo Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.03 - O prazo para início das obras para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

04.04 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

04.04.01 - alteração do projeto ou especificação pela Secretaria de Obras;

04.04.02 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

04.04.03 - interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria de Obras;

04.04.04 - impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria de Obras em documento contemporâneo a sua ocorrência;

04.04.05 - omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;

04.05 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária de Obras que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

04.06- A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

04.07 – A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01 – Será condição para o primeiro pagamento dos serviços: apresentar o alvará da obra, comprovação da matrícula da obra, no INSS (CEI) e FGTS, pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Curionópolis contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a) nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;

b) certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras;

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativas Contribuições Previdenciárias - INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até 15º (décimo quinto) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a Contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

05.03 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

05.04 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

05.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 05.01 deste contrato, emitida em REAL.

05.06 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no item 05.03 deste contrato.

05.07 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos no item 05.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01 - Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

07.01 - A Contratante reserva-se o direito de, ao qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato servindo de base o valor unitário da proposta.

07.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

07.03 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizadas pela Contratante.

07.04 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 07.03 e 07.04 deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pela obra e serviços, durante todo prazo de sua execução e até o recebimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.03 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

08.04 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

08.05 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

08.06 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.07 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.08 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

08.09 – Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Curionópolis.

08.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, ou a terceiros decorrentes de sua culpa dolo.

08.11 – Manter durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.12 – Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes.

08.13 – Colocar uma placa de identificação da obra, devendo o modelo e local de sua fixação ser discutido e aprovado pela Fiscalização.

08.14 – Na assinatura deste Contrato poderá ser feito, excepcionalmente a critério único e exclusivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) do valor da obra / serviço, a ser descontado nas medições subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01 – Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada.

09.02 – Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

09.03 – Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

09.04 – Fornecer à Contratada toda e qualquer documentação que se faça necessária para melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

DAS MULTAS

09.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Obras, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

09.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

09.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

09.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

09.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

09.01.06- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

09.01.07 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

09.01.08 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

09.01.09 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

09.01.10 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

09.01.11 – A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

09.01.12 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.01 - Ao término dos serviços, e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tomará em definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução dos serviços, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

10.02 – A aceitação da obra não exonerará a Contratada nem seus técnicos da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da obra e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Curionópolis.

11.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

11.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

11.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Curionópolis.

11.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Curionópolis poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Curionópolis poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

11.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Curionópolis pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

12.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

12.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

12.01.06 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;

12.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.01.08 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

12.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.01.13 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

12.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras.

12.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.01.10 a 12.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas por representantes da Contratante especialmente designados para tal fim.

13.02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

13.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

14.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

14.03 - A Contratada se obriga a:

a) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A. B. N. T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

b) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

14.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

14.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

14.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

14.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, sem a prévia autorização, por escrito, da PMC.

15.2 - A autorização de subcontratação, porventura concedida pela PMC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

Curionópolis, _____ de _____ de 2015.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO X

PROJETOS